



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.967

João Pessoa - Sábado, 02 de Julho de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

(AG-1010 / 2005)

João Pessoa, 1º de julho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de Janeiro d 2005,

R E S O L V E dispensar, a pedido, IRANI SOARES DA SILVA, matrícula nº 153.202-2, de responder pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento de Pessoal, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG -1011 / 2005)

João Pessoa, 1º de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 3º, § 2º, do Decreto nº. 21.259, de 22 de agosto de 2000, c/c o art. 12, da Resolução/FNDE/CD/nº. 38, de 23 de agosto de 2004,

R E S O L V E nomear MARIA DAS VITÓRIAS SOUZA, em substituição a representante suplente da Curadoria da Infância e Juventude, ANA ALTINA DE PAULA MAIA, junto ao Conselho Estadual de Alimentação Escolar.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG-1012 / 2005)

João Pessoa, 1º de julho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar, a pedido, ROMERO RAIMUNDO BARBOSA DE MELO, matrícula nº 153.056-9, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria Extraordinária de Articulação Governamental.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1013/ 2005)

João Pessoa, 1º de julho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar SÍLVIO ROMERO PINHEIRO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria Extraordinária de Articulação Governamental.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG -1014 / 2005)

João Pessoa, 1º de julho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar VERÔNICA MARIA LEMOS HENRIQUES CAVALCANTI, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Governador.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG -1015 /2005)

João Pessoa, 1º de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSELMA PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Administrador do Hospital de Doenças Infecto-Contagiosas Dr. Clementino Fraga, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1016/ 2005)

João Pessoa, 1º de julho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar MELISSA MORGANA DE MOURA NÓBREGA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Estado.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 169/2005

João Pessoa, 28 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931, de 06 de fevereiro de 1979,

RESOLVE designar, na forma do art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ARNAUD PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 80.587-4, OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula nº 87.721-2 e MÁRCIA DE MORAIS ARCOVERDE SOUTO MAIOR, matrícula nº 83.176-0, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão de sindicância destinada a apurar irregularidades verificadas no pagamento do servidor Francisco de Assis Diniz Pires, matrícula nº 96.744-1.

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA N.º 138/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 01 / 07 / 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
05.000.242-2/SA	ALZENIR QUEIROGA PIRES	APOSENADORIA	395/05-PJSA	DEFERIDO
05.004.287-4/SA	TEOFILA M. DE LIMA FIGUEIREDO	PENSÃO COMPLEMENTAR	377/05-PJSA	DEFERIDO

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 364/2005

EXPEDIENTE DO DIA 29/06/2005

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em tempo de serviço:

PROCESSO	LOTACÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SA - 4020048-5 / 04	SEC	AVANI CANDEIA LIMA DA SILVA	61.252-9	02.05.82 à 02.05.92	360
SA - 5008911-1 / 05	GC	JOSE MILTON DA SILVA	75.391-2	09.06.80 à 11.06.95	348
SA - 5008564-6 / 05	SEC	JOSE LIBERATO DE ALENCAR NETO	66.473-1	09.02.78 à 09.02.88	360
SA - 5009202-2 / 05	SS	MARIA DE FATIMA MARINHO ARNAUD	77.940-7	01.06.82 à 01.06.92	360
SA - 5007048-7 / 05	SEC	MARIA ROSILENE FERREIRA	81.529-2	19.08.82 à 19.08.97	520
SA - 5004065-1 / 05	SEC	REGIANE MARIA ESCARLÃO VIEIRA	130.431-3	21.03.88 à 21.03.98	228
SA - 5008572-7 / 05	SEC	VANILDA CANDEIA SOUTO DE ALENCAR	123.194-4	30.04.91 à 30.04.96	180

FRANCISCO LIMA CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - IPEP

PORTARIA Nº 019/GP/IPEP/2005.

João Pessoa, 28 de junho de 2005.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09.09.1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E:

Nomear a servidora MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 612.156-0, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Contabilidade/DEFIN, Símbolo C-3, deste Instituto de Previdência.

CARLOS SÉRGIO PEREIRA DE FARIAS
Diretor Presidente do IPEP em Exercício

(PBprev)PARAÍBA
PREVIDÊNCIAGABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0254

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03051949-7/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05021/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 10/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA EDILEUZA DE SOUZA, Técnico em Educação, classificação funcional 0.402.37, nível VII, matrícula nº 37.815-1, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e 154 e ainda art. 162, parágrafo único, todos da LC nº 39/1985 c/c da Lei Complementar nº 41/1986. João Pessoa, 27 de julho de 2004

João Pessoa, 30 de Junho de 2005.



SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/Nº070-2005

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
2851-04	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA	60.166-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
752-05	MAURÍLIO GALIZA	100.271-6	UEPB
1802-05	EDNILZA FELIX CALHEIROS	262.843-1	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
2843-04	IRENE DOMINGOS FERREIRA	65.097-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1441-04	JANETE DE SANTANA	56.467-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
33-05	EULALIA IZABEL DA SILVA FERREIRA	66.622-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2855-04	NEUZA DANTAS DE LIMA	78.046-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
81-05	ELENI REMÍGIO DA SILVA	53.113-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
102-05	MARTINHA GOMES DO NASCIMENTO	65.892-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
98-05	NILZA LEITE SOARES OLIVEIRA	65.933-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
79-05	LINDALVA LIRA DE MENESES	68.277-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2838-04	ELIZA MARIA LOPES FONTES	51.639-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
111-05	EDILEUZA FERREIRA LIMA	63.968-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1398-04	MARIA JOSÉ DE MEDEIROS	71.379-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
107-05	EDINEUZA BRITO ALVES	67.003-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
32-05	CREUZA VITORINO DOS SANTOS	62.648-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
203-05	MARIA DO CARMO DE MESQUITA TAVARES	27.175-6	SEC. SAÚDE
1439-04	MARIA SALES DO NASCIMENTO	64.622-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
115-05	DIANA MARQUES DOS SANTOS	67.036-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
114-05	MARIA IVONETE DA COSTA RAMALHO	66.147-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
38-05	DILVA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	61.750-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
83-05	CARMELITA MOTA BARBOSA	68.586-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
24-05	JOSEFA JERONIMO LEITE CARTAXO	59.958-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
118-05	MARIA DO SOCORRO QUEIROGA	64.431-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
756-05	MARIA RISALVA LUSTOSA CORREIA LUCENA	80.161-5	GABINETE CIVIL

João Pessoa, 30 de junho de 2005

Resenha/PBprev/GP/Nº071-2005

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
1983-04	MARLENE ROSENDO DA SILVA	71.399-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2600-04	JOSÉ DE ARIMATEA ALVES DE SANTANA	69.477-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
93-05	MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS	85.263-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 30 de junho de 2005

Resenha/PBprev/GP/nº072-2005

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
1787-05	JOSERIDE SILVEIRA DE LUCENA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	43.738-7

João Pessoa, 30 de junho de 2005



SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Extraordinária de Articulação Governamental

PORTARIA GS nº 002/05

Brasília, 28 de junho de 2005

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.722 de 31/03/99 e o art. 9º do Decreto nº 20.342 de 16/04/99.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Dispensar o servidor Marcos Barbosa Muniz, matrícula nº 153.553-6, do encargo de responder pela função de segundo ordenador de despesa desta Secretaria.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe de Gabinete José Adelmir Montenegro Belo, matrícula nº 155.951-6, para administrar as dotações orçamentárias e os recursos financeiros pertencentes a esta Secretaria, para autorizar como segundo ordenador na realização de despesas, nas ausências e impedimentos do primeiro ordenador.

Á presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



RONALDO JOSÉ DA CUNHA LIMA
Secretário

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 234/PGE

João Pessoa, 29 de junho de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, e VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **Reclamação Trabalhista - Processo nº 00077.2005.014.13.00-4, 1ª VARA DO TRABALHO; Reclamante(s): ANTONIO DAMIÃO FERREIRA; Reclamado(s): ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, ainda receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à **Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 235/PGE

João Pessoa, 29 de junho de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, e VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00994.2005.022.13.00-3, 1ª VARA DO TRABALHO; Reclamante(s): ANA MARIA BATISTA DINIZ; Reclamado(s): ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, ainda receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à **Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 236/PGE

João Pessoa, 29 de junho de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, e VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00994.2005.006.13.00-4, 1ª VARA DO TRABALHO; Reclamante(s): MANOEL OLIVEIRA SOARES; Reclamado(s): ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, ainda receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à **Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 237/PGE

João Pessoa, 29 de junho de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, e VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00994.2005.002.13.00-9, 1ª VARA DO TRABALHO; Reclamante(s): ELIVALDO PEREIRA DOS SANTOS; Reclamado(s): ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, ainda receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à **Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 238/PGE

João Pessoa, 29 de junho de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo

23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88775-7, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, **CHARLES CRUZ BARBOSA**, OAB/PB 3927, e **VÂNIA DE FARIAS CASTRO**, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01002.2005.022.13.00-5, 7ª VARA DO TRABALHO; Reclamante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA; Reclamado(s): EMPASA-EMORESA OARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, ainda receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à **Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 239/PGE

João Pessoa, 29 de junho de 2005

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS - Processo SES nº 21503559/03**, promovida pelo **ESTADO DA PARAÍBA**, contra **SAMUEL COELHO DE LEMOS**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 240/PGE

João Pessoa, 29 de junho de 2005

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar a Bel. **MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR**, Procuradora do Estado, 155.859-5, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Processo nº 2005.82.00.010000-2, 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL**, promovida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 241/PGE

João Pessoa, 29 de junho de 2005

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2003.007.012-8, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **COSME JOSÉ BENTO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 242/PGE

João Pessoa, 29 de junho de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **LEONARDO AVELAR DA FONTE**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.860-9, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.032.729-1, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **IVONALDO FERNANDES DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 243/PGE

João Pessoa, 29 de junho de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **LEONARDO AVELAR DA FONTE**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.860-9, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 2005.82.00.009350-2, 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL**, promovida pela **CIA AGRÍCOLA BARRA DO BE S/A**, contra o **DNOCS DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS/ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 244/PGE

João Pessoa, 29 de junho de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **LEONARDO AVELAR DA FONTE**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.860-9, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais,

para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.032.725-9, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **EDVAR WALTER SOBRINHO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 245/PGE

João Pessoa, 29 de junho de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **ANDRÉ BULHÕES MACHADO**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.861-7, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.032.620-2, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ZÉLIA MARIA RIBEIRO DE GOUVÊA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 246/PGE

João Pessoa, 29 de junho de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR**, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.859-5, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2005.032.271-4, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **PEDRO AUGUSTO AMARAL PONTES**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 247/PGE

João Pessoa, 29 de junho de 2005

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 200.2005.032.942-0, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, impetrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 248/PGE

João Pessoa, 29 de junho de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. **MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR**, matrícula nº 155.859-5, Procuradora do Estado, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2000.002.311-5, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **NEUSA RODRIGUES DE MACEDO RAFAEL**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 249/PGE

João Pessoa, 29 de junho de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, matrícula nº 119.992-7, Procurador do Estado, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 2004.82.00.994600-3 - Classe 1000**, promovida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA (PROCON ESTADUAL)**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

LUCIANO JOSÉ NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

CONVÊNIO Nº /2005

Convênio de compromisso de atribuições celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA** e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA**, objetivando a execução de serviços de conservação em estradas municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**, CNPJ 01.612.372/0001-31 deste Estado, representada pelo seu Prefeito Manoel Ferreira do Nascimento, CPF 204.288.807-97 e RG 2805478-SSP/RJ, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB**, CNPJ 09.122.706/0001-09, Autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura representada pelo seu Diretor Superintendente, Inácio Bento de Moraes Júnior, CPF 225.876.594-34 e RG 404.215-SSP/PB, nomeados neste ato Primeiro Conveniente e Segundo Conveniente, respectiva-

mente, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Convênio tem por objetivo a execução de serviços de conservação em estradas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS – Para fazer às despesas decorrentes deste Convênio o Poder Executivo Municipal aplicará recursos orçamentários ou extra-orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DESEMBOLSO – O valor dos recursos previstos na Cláusula anterior será obtido mediante Plano de Trabalho elaborado pela Prefeitura Municipal, necessário a cobrir as despesas decorrentes do objeto deste Convênio. O valor global do presente convênio é de R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais), cujo desembolso competirá á Prefeitura Municipal de **CURRAL DE CIMA**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS - Os serviços citados na Cláusula Primeira deste convênio, serão executados pelo DER/PB, por meio da Residência Rodoviária de Sapé.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO-

Ao DER/PB competirá: Execução dos serviços com equipamento próprio.

A Prefeitura Municipal de **CURRAL DE CIMA** competirá: Fornecimento de combustível, lubrificantes, peças de reposição do equipamento, despesas de pessoal e serviços de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENIENTES-
Da Prefeitura Municipal de **CURRAL DE CIMA**:

a) Indicar representante do Município para acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio, na forma do Plano de Trabalho elaborado para este fim.

b) Cumprir integralmente a Forma de Execução estabelecida na Cláusula Quinta deste Convênio.

Do DER/PB

a) Prestar Assistência tânica á municipalidade referente á execução dos serviços objeto deste Convênio.

b) Cumprir integralmente a Forma de Execução estabelecida na Cláusula Quinta deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS-

a) **PESSOAL-** O pessoal que a municipalidade utilizar para a execução dos serviços de mão-de-pbra ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com DER/PB nenhuma relação empregatícia.

b) **PERÍODO E PRAZO** - O período de execução dos serviços, objeto deste Convênio, não poderá ser até 31 de Dezembro de 2005.

c) **VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Convênio entrará em vigor na data da sua autorização pelo Exmº Sr Governador do Estado.

d) **DENÚNCIA** – As partes Convenientes poderão denunciar o presente Convênio em caso de inadimplência de qualquer Cláusula ou condição ou pela superveniência de normas legais que o tome material ou formalmente impraticável.

e) **PUBLICAÇÃO-** Este Convênio após sua assinatura, será levado à publicação pela Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, sob a forma de Extrato.

f) **FORO-** Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, para dirimir litígios oriundos do presente Convênio.

João Pessoa de 2005.

MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional de Curral de Cima

INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR
Diretor Superintendente do DER/PB